



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE NAZARE PAULISTA

ANO II - EDIÇÃO nº 207

WWW.NAZAREPAULISTA.SP.GOV.BR

QUARTA FEIRA, 29 DE JANEIRO DE 2020

SUMÁRIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ PAULISTA.....	2
ATOS ADMINISTRATIVOS.....	2
OUTROS ATOS.....	2
LICITAÇÕES E CONTRATOS.....	2
EXTRATO DE CONTRATO.....	2
ATOS OFICIAIS.....	5
DECRETOS.....	5

EXPEDIENTE

O Diário Oficial Eletrônico do Município de Nazaré Paulista, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Nazaré Paulista poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico:

www.nazarepaulista.sp.gov.br

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Nazaré Paulista

CNPJ 45.279.643/0001-54

Praça Coronel Antonio Rodrigues dos Santos, 16 - Centro

Site: www.nazarepaulista.sp.gov.br

Câmara Municipal de Nazaré Paulista

CNPJ 59.023.150/0001-63

Av. Comendador Vicente de Paula Penido, 245 – Centro

Site: www.camaranazarepaulista.sp.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ PAULISTA

ATOS ADMINISTRATIVOS

OUTROS ATOS

EXTRATO DO 2º ADITAMENTO AO TERMO DE COLABORAÇÃO

Retificação ao Segundo Aditivo do Termo de Colaboração n.º 001/2018 – PA 1227/2017 assinado com a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Atibaia, CNPJ 47.952.825/0001-70.

ONDE SE LÊ: Nazaré Paulista, 18 de dezembro de 2.018.

LEIA-SE: Nazaré Paulista, 18 de dezembro de 2.019.

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições.

Nazaré Paulista, 28 de janeiro de 2020

Candido Murilo Pinheiro Ramos

Prefeito

CÓDIGO LOCALIZADOR: 0395VQKZT6

LICITAÇÕES E CONTRATOS

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE ATA

Pregão Presencial nº 039/18

Aquisição de materiais de odontológicos para uso nos consultórios municipais. - Ata de Registro de Preços nº 003/19 de 28/01/19 – vigência: 12 meses - (5ª publicação) - Lote/Itens/Descrição do Produto/Quantidade Estimada/Preço Unitário: **Empresa: E.C.DOS SANTOS COMERCIAL EIRELI - Ampla Disputa - Lote 01** - 01 Abaixador de língua em madeira descartável 1.125 un R\$ 0,0629; 08 Algodão rolete pct c/ 100 unid 375 pct R\$ 1,5021; 59 coletor de materiais perfuro cortantes 13 litros 27 un R\$ 5,8733; 60 coletor de material perfuro cortante 7 litros 23 un 3,7866; 61 desinfetante odontológico tipo Germekil embalagem c/5lts 19 Gl R\$ 70,336; 73 gaze pacote c/500 unid 300 pct R\$ 13,6984; 83 Luva de procedimento em látex sem talco tam P 75 cx R\$ 17,7999; 84 Luva de procedimento em látex tam EP com talco 113 cx R\$ 17,7999; 85 Luva de procedimento em látex tam EP sem talco 75 cx R\$ 17,7999; 86 Luva de procedimento em látex tam M com talco 113 cx R\$ 17,7999; 87 Luva de procedimento em látex tam P com talco 188 cx R\$ 17,7999; 88 máscara cirúrgica c/elástico caixa c/50 unid 75 cx R\$ 4,9379; 119 Touca descartável branca, sanfonada com elástico, 20 g pct 15 pct R\$ 6,323. - **Lote 06** - 17 Bandeja retangular inox 17x22 Cm, p/ instrum. odontológicos 08 un R\$ 15,78; 18 Bandeja retangular inox 20x26 cm, p/ instrum. odontológicos 08 un R\$ 16,27. - **Lote 09** - 77 Kit acadêmico (01 alta, 01 baixa e 01 contra angulo) 02 kt R\$ 797,00. - **Cota Reservada - Lote 10** - 122 Abaixador de lingua em madeira descartável 375 un R\$ 0,0629; 123 Algodão rolete pct c/ 100 unid 125 pct R\$ 1,5021; 124 Coletor de materiais perfuro cortantes 13 litros 08 un R\$ 5,8733;

125 Coletor de material perfuro cortante 7 litros 07 un R\$ 3,7866; 126 Desinfetante odontológico tipo Germekil embalagem c/ 5 Lts 06 Gl R\$ 70,336; 127 Gaze pacote c/ 500 unid 100 pct R\$ 13,6984; 128 Luva de procedimento em látex sem talco tam P 25 cx R\$ 17,7999; 129 Luva de procedimento em látex tamanho EP com talco 37 cx R\$ 17,7999; 130 Luva de procedimento em látex tamanho EP sem talco 25 cx R\$ 17,7999; 131 Luva de procedimento em látex tamanho M com talco 37 cx R\$ 17,7999; 132 Luva de procedimento em látex tamanho P com talco 62 cx R\$ 17,7999; 133 Máscara cirúrgica c/ elástico caixa c/ 50 unid 25 cx R\$ 4,9379; 134 Touca descartável branca, sanfonada com elástico, 20 g, pct 05 pct R\$ 6,323. - **LOTE 15** - 201 Bandeja retangular inox 17x22 cm p/ instrum. Odontológicos 02 Un R\$ 15,78; 202 Bandeja retangular inox 20x26 cm p/ instrum. Odontológicos 02 Un R\$ 16,27. - **LOTE 18** - 240 Kit acadêmico (01 alta, 01 baixa e 01 contra angulo) 01 Kt R\$ 797,00. - **Empresa: BIO LOGICA DISTRIBUIDORA EIRELI - EPP - Ampla Disputa - LOTE 02** - 02 Ácido gel fosfórico 37% 42 Kt R\$ 3,40; 03 Adesivo esmalte dentinário (primer e bond) frasco c/ 4 ml 38 Fr R\$ 24,3691; 09 Amálgama em cápsula caixa com 50 unid 30 cx R\$ 63,2437; 55 Cariostático frasco c/ 10 ml 12 Fr R\$ 11,4262; 56 Cimento de hidróxido de cálcio radiopaco embalagem 09 Kt R\$ 11,8398; 57 Cimento de óxido de zinco e eugenol (pó e líquido) 30 Cj R\$ 15,6271; 58 Clorhexidina 2% frasco c/ 100 ml 19 Fr R\$ 3,0611; 67 Eugenol frasco c/ 20 ml 08 Fr R\$ 9,174; 72 Flúor tópico 75 Tb R\$ 3,677; 74 Hidróxido de cálcio frasco c/ 10 gr 19 Fr R\$ 4,5962; 75 Iodoformio 10 Gr 09 Vd R\$ 28,0368; 76 Ionômero de vidro R frasco c/ pó 10g + frasco c/ líquido 8m 30 Kt R\$ 16,5463; 93 Óxido de zinco frasco c/ 50 gr 19 Fr R\$ 3,677; 95 Paramonoclorofenol canforado frasco c/ 20 ml 05 Fr R\$ 5,5154; 96 Pasta profilática tubo com 90 gr 38 Tb R\$ 4,4859; 97 Pedra pomes frasco c/ 100 gr 08 Fr R\$ 5,0834; 104 Resina composta fotopolimerizável A1 19 Un R\$ 9,0086; 105 Resina composta fotopolimerizável A2 27 Un R\$ 9,0086; 106 Resina composta fotopolimerizável A3 27 Un R\$ 9,0086; 107 Resina composta fotopolimerizável A3.5 23 Un R\$ 9,0086; 108 Resina composta fotopolimerizável A4 08 Un R\$ 9,0086; 109 Resina composta fotopolimerizável B1 23 Un R\$ 9,0086; 110 Resina composta fotopolimerizável B2 23 Un R\$ 9,0086; 111 Resina composta fotopolimerizável C2 23 Un R\$ 9,0086; 112 Resina composta fotopolimerizável flow A2 universal 38 Un R\$ 9,1924; 113 Solução hemostática tópica frasco c/ 10 ml 04 Fr R\$ 9,1924; 120 Verniz cavitário frasco c/ 15 ml 15 Fr R\$ 9,1924; 121 Verniz com flúor caixa contendo 10 ml de verniz + 10 ml de 19 Cx R\$ 19,304. - **LOTE 05** - 15 Aplicador dical duplo angulado 08 Un R\$ 6,1579; 16 Aplicador pincel esferoidal odontológico pct c/ 100 45 Pct R\$ 8,5371; 62 Escova de robson plana branca 135 Un R\$ 1,1021; 65 Espelho plano n.º 5 38 Un R\$ 1,8281; 66 Esponja hemostática de colágeno hidrolizado cx c/ 10 unid 15 Cx R\$ 29,7048; 68 Explorador nº 5 duplo 23 Un R\$ 6,1579; 78 Kit viking abrasivo silicone para resina composta 08 Kt R\$ 26,7659; 81 Lima endodôntica Hedstroem 1º série 25 mm 05 Cx R\$ 14,8874; 82 Lima endodôntica Kerr 1º série 25 mm 02 Cx R\$ 13,3567; 89 Matriz de aço 0,7mm X 0,5m 19 Un R\$ 0,9972; 90 Matriz de aço 0.5 mm X 0,5m 19 Un R\$ 1,0846; 91 Mini porta matriz de toflemaire 05 Un R\$ 21,4039; 92 Óleo para lubrificação de alta e baixa rotação 15 Fr R\$ 16,112; 94 Papel carbono caixa c/ 12 folhas 30 Cx R\$ 1,3295; 98 Pinça Adson com dente 12 cm 04 Un R\$ 14,0127; 99 Ponta de borracha para polimento de resina 38 Un R\$ 3,5338; 100 Porta agulha mathieu 17 cm em aço inox 08 Un R\$ 43,4726; 101 Porta amalgama 08 Un R\$ 8,0997; 102 Porta matriz toflemaire 30 Un R\$ 21,4039; 103 Pote dappen de vidro 15 Un R\$ 2,7728; 114 Sugador descartável pct c/ 40 unid 188 Pct R\$ 3,9536; 115 Taça de borracha para profilaxia 75 Un R\$ 1,1109; 116 Tira de lixa aço 4mm cx c/ 12 unid 08 Cx R\$



4,4872; 117 Tira de lixa de poliester 4 mm X 170 mm pct c/ 150 unid 38 Cx R\$ 5,8168; 118 Tira de poliester para restauração de dentes anteriores 38 Cx R\$ 1,2508. - **LOTE 07** - 19 Broca carbide HL 702 23 Un R\$ 5,5948; 20 Broca cirúrgica Zekrya 28 mm 08 Un R\$ 17,2599; 21 Broca de aço c.a. nº 2 45 Un R\$ 3,6458; 22 Broca de aço c.a. nº 3 45 Un R\$ 3,6458; 23 Broca de aço c.a. nº 4 45 Un R\$ 3,6458; 24 Broca de aço c.a. nº 5 45 Un R\$ 3,6458; 25 Broca de aço c.a. nº 6 45 Un R\$ 3,6458; 26 Broca de aço c.a. nº 8 45 Un R\$ 3,6458; 27 Broca de tungstênio maxicut oara peça reta 01 Un R\$ 39,9535; 28 Broca diamantada nº 1011 38 Un R\$ 1,5182; 29 Broca diamantada nº 1012 38 Un R\$ 1,5182; 30 Broca diamantada nº 1013 38 Un R\$ 1,5182; 31 Broca diamantada nº 1015 38 Un R\$ 1,5182; 32 Broca diamantada nº 1016 30 Un R\$ 1,5182; 33 Broca diamantada nº 1016 HL 38 Un R\$ 1,5182; 34 Broca diamantada nº 1019 30 Un R\$ 1,5182; 35 Broca diamantada nº 1023 38 Un R\$ 1,5182; 36 Broca diamantada nº 1027 38 Un R\$ 1,5182; 37 Broca diamantada nº 1034 38 Un R\$ 1,5182; 38 Broca diamantada nº 1045 38 Un R\$ 1,5182; 39 Broca diamantada nº 1047 38 Un R\$ 1,5182; 40 Broca diamantada nº 1065 38 Un R\$ 1,5182; 41 Broca diamantada nº 1090 38 Un R\$ 1,5182; 42 Broca diamantada nº 1092 38 Un R\$ 1,5182; 43 Broca diamantada nº 1095 38 Un R\$ 1,5182; 44 Broca diamantada nº 1112 F 30 Un R\$ 1,5182; 45 Broca diamantada nº 1190 F 30 Un R\$ 1,5182; 46 Broca diamantada nº 1302 30 Un R\$ 1,5182; 47 Broca diamantada nº 1342 30 Un R\$ 1,5182; 48 Broca diamantada nº 1343 38 Un R\$ 1,5182; 49 Broca diamantada nº 2135 F 38 Un R\$ 1,5182; 50 Broca diamantada nº 2200 30 Un R\$ 1,5182; 51 Broca diamantada nº 3118 F 38 Un R\$ 1,5182; 52 Broca diamantada nº 3168 F 38 Un R\$ 1,5182; 53 Broca diamantada nº 3195 F 38 Un R\$ 1,5182; 54 Broca Jet Carbide Burs nº 1702 haste longa 38 Un R\$ 4,315. - **Cota Reservada - LOTE: 11** - 135 Ácido gel fosfórico 37% 13 Kt R\$ 3,40; 136 Adesivo esmalte dentinário (primer e bond) frasco c/ 4 ml 12 Fr R\$ 24,3691; 137 Amálgama em cápsula caixa com 50 unid 10 Cx R\$ 63,2437; 138 Cariostático frasco c/ 10 ml 03 Fr R\$ 11,4262; 139 Cimento de hidróxido de cálcio radiopaco, embalagem 03 Kt R\$ 11,8398; 140 Cimento de óxido de zinco e eugenol (pó e líquido) 10 Cj R\$ 15,6271; 141 Clorhexidina 2% frasco c/ 100 ml 06 Fr R\$ 3,0611; 142 Eugenol frasco c/ 20 ml 02 Fr R\$ 9,174; 143 Flúor tópico 25 Tb R\$ 3,677; 144 Hidróxido de cálcio frasco c/ 10 gr 06 Fr R\$ 4,5962; 145 Iodoformio 10 Gr 02 Vd R\$ 28,0368; 146 Ionômero de vidro R frasco c/ pó 10g + frasco c/ líquido 8m 10 Kt R\$ 16,5463; 147 Óxido de zinco frasco c/ 50 gr 06 Fr R\$ 3,677; 148 Paramonoclorofenol canforado frasco c/ 20 ml 01 Fr R\$ 5,5154; 149 Pasta profilática tubo com 90 gr 12 Tb R\$ 4,4859; 150 Pedra pomes frasco c/ 100 gr 02 Fr R\$ 5,0834; 151 Resina composta fotopolimerizável A1 06 Un R\$ 9,0086; 152 Resina composta fotopolimerizável A2 08 Un R\$ 9,0086; 153 Resina composta fotopolimerizável A3 08 Un R\$ 9,0086; 154 Resina composta fotopolimerizável A3.5 07 Un R\$ 9,0086; 155 Resina composta fotopolimerizável A4 02 Un R\$ 9,0086; 156 Resina composta fotopolimerizável B1 07 Un R\$ 9,0086; 157 Resina composta fotopolimerizável B2 07 Un R\$ 9,0086; 158 Resina composta fotopolimerizável C2 07 Un R\$ 9,0086; 159 Resina composta fotopolimerizável flow A2 universal 12 Un R\$ 9,1924; 160 Solução hemostática tópica frasco c/ 10 ml 01 Fr R\$ 9,1924; 161 Verniz cavitário frasco c/ 15 ml 05 Fr R\$ 9,1924; 162 Verniz com flúor caixa contendo 10 ml de verniz + 10 ml de 06 Cx R\$ 19,304. - **LOTE 12** - 163 Agulha gengival curta 30G para anestesia 12 Cx R\$ 27,9392; 164 Agulha gengival extra curta 30G para anestesia 01 Cx R\$ 28,4717; 165 Agulha gengival longa 27G para anestesia 03 Cx R\$ 28,4717; 166 Agulha para sutura GR 12 caixa c/ 12 unid 12 Cx R\$ 14,8551; 167 Fio de sutura agulhado nylon 4-0 06 Cx R\$ 28,9372; 168 Fio de sutura agulhado seda 4-0 03 Cx R\$ 28,0893; 169 Fio de sutura c/ 5

metros 20 Fr R\$ 9,1026; 170 Lâmina p/ bisturi 12, em aço inox, c/ 100 01 Cx R\$ 27,815; 171 Lâmina p/ bisturi 15 C, em aço inox, c/100 01 Cx R\$ 26,8174. - **LOTE 14** - 177 Aplicador dical duplo angulado 02 Un R\$ 6,1579; 178 Aplicador pincel esférico odontológico pct c/ 100 15 Pct R\$ 8,5371; 179 Escova de robson plana branca 45 Un R\$ 1,1021; 180 Espelho plano n.º 5 12 Un R\$ 1,8281; 181 Esponja hemostática de colágeno hidrolizado cx c/ 10 unid 05 Cx R\$ 29,7048; 182 Explorador nº 5 duplo 07 Un R\$ 6,1579; 183 Kit viking abrasivo silicone para resina composta 02 Kt R\$ 26,7659; 184 Lima endodôntica Hedstroem 1º série 25 mm 01 Cx R\$ 14,8874; 185 Matriz de aço 0,7mm X 0,5m 06 Un R\$ 0,9972; 186 Matriz de aço 0.5 mm X 0,5m 06 Un R\$ 1,0846; 187 Mini porta matriz de toflemaire 01 Un R\$ 21,4039; 188 Óleo para lubrificação de alta e baixa rotação 05 Fr R\$ 16,112; 189 Papel carbono caixa c/ 12 folhas 10 Cx R\$ 1,3295; 190 Pinça Adson com dente 12 cm 01 Un R\$ 14,0127; 191 Ponta de borracha para polimento de resina 12 Un R\$ 3,5338; 192 Porta agulha mathieu 17 cm em aço inox 02 Un R\$ 43,4726; 193 Porta amalgama 02 Un R\$ 8,0997; 194 Porta matriz toflemire 10 Un R\$ 21,4039; 195 Pote dappen de vidro 05 Un R\$ 2,7728; 196 Sugador descartável pct c/ 40 unid 62 Pct R\$ 3,9536; 197 Taça de borracha para profilaxia 25 Un R\$ 1,1109; 198 Tira de lixa aço 4mm cx c/ 12 unid 02 Cx R\$ 4,4872; 199 Tira de lixa de poliester 4 mm X 170 mm pct c/ 150 unid 12 Cx R\$ 5,8168; 200 Tira de poliester para restauração de dentes anteriores 12 Cx R\$ 1,2508. - **LOTE 16** - 203 Broca carbide HL 702 07 Un R\$ 5,5948; 204 Broca cirúrgica Zekrya 28 mm 02 Un R\$ 17,2599; 205 Broca de aço c.a. nº 2 15 Un R\$ 3,6458; 206 Broca de aço c.a. nº 3 15 Un R\$ 3,6458; 207 Broca de aço c.a. nº 4 15 Un R\$ 3,6458; 208 Broca de aço c.a. nº 5 15 Un R\$ 3,6458; 209 Broca de aço c.a. nº 6 15 Un R\$ 3,6458; 210 Broca de aço c.a. nº 8 15 Un R\$ 3,6458; 211 Broca diamantada nº 1011 12 Un R\$ 1,5182; 212 Broca diamantada nº 1012 12 Un R\$ 1,5182; 213 Broca diamantada nº 1013 12 Un R\$ 1,5182; 214 Broca diamantada nº 1015 12 Un R\$ 1,5182; 215 Broca diamantada nº 1016 10 Un R\$ 1,5182; 216 Broca diamantada nº 1016 HL 12 Un R\$ 1,5182; 217 Broca diamantada nº 1019 10 Un R\$ 1,5182; 218 Broca diamantada nº 1023 12 Un R\$ 1,5182; 219 Broca diamantada nº 1027 12 Un R\$ 1,5182; 220 Broca diamantada nº 1034 12 Un R\$ 1,5182; 221 Broca diamantada nº 1045 12 Un R\$ 1,5182; 222 Broca diamantada nº 1047 12 Un R\$ 1,5182; 223 Broca diamantada nº 1065 12 Un R\$ 1,5182; 224 Broca diamantada nº 1090 12 Un R\$ 1,5182; 225 Broca diamantada nº 1092 12 Un R\$ 1,5182; 226 Broca diamantada nº 1095 12 Un R\$ 1,5182; 227 Broca diamantada nº 1112 F 10 Un R\$ 1,5182; 228 Broca diamantada nº 1190 F 10 Un R\$ 1,5182; 229 Broca diamantada nº 1302 10 Un R\$ 1,5182; 230 Broca diamantada nº 1342 10 Un R\$ 1,5182; 231 Broca diamantada nº 1343 12 Un R\$ 1,5182; 232 Broca diamantada nº 2135 F 12 Un R\$ 1,5182; 233 Broca diamantada nº 2200 10 Un R\$ 1,5182; 234 Broca diamantada nº 3118 F 12 Un R\$ 1,5182; 235 Broca diamantada nº 3168 F 12 Un R\$ 1,5182; 236 Broca diamantada nº 3195 F 12 Un R\$ 1,5182; 237 Broca Jet Carbide Burs nº 1702 haste longa 12 Un R\$ 4,315. - **Empresa: CIRÚRGICA UNIÃO LTDA - Ampla Disputa - LOTE 03** - 04 Agulha gengival curta 30G para anestesia 38 Cx R\$ 29,4266; 05 Agulha gengival extra curta 30G para anestesia 02 Cx R\$ 29,4264; 06 Agulha gengival longa 27G para anestesia 12 Cx R\$ 29,4264; 07 Agulha para sutura GR 12 caixa c/ 12 unid 38 Cx R\$ 10,4705; 69 Fio de sutura agulhado nylon 4-0 19 Cx R\$ 29,6021; 70 Fio de sutura agulhado seda 4-0 12 Cx R\$ 29,6021; 71 Fio de sutura c/ 5 metros 60 Fr R\$ 11,0239; 79 Lâmina p/ bisturi 12, em aço inox, c/ 100 03 Cx R\$ 23,2776; 80 Lâmina p/ bisturi 15 C, em aço inox, c/100 03 Cx R\$ 28,3372. - **Empresa: DENTAL PRIME - PRODUTOS ODONTOLÓGICOS MÉDICOS HOSP - Ampla Disputa - LOTE 04** - 10 Anestésico injetável



lidocaína 2% com fenilefrina 75 Cx R\$ 51,70; 11 Anestésico mepivacaína 2% com vaso, c/ 50x1,8 ML 38 Cx R\$ 89,39; 12 Anestésico mepivacaína sem vaso, c/ 50x1,8 ML 08 Cx R\$ 89,39; 13 Anestésico prilocaína com felipressina cx c/ 50 tubeles 23 Cx R\$ 64,96; 14 Anestésico tópico 75 Pte R\$ 6,63. - **LOTE 08** - 63 Escova dental M 4.500 Un R\$ 0,4477; 64 Escova dental P 3.000 Un R\$ 0,4111. - **Cota Reservada - LOTE 13** - 172 Anestésico injetável lidocaína 2% com fenilefrina 25 Cx R\$ 51,70; 173 Anestésico mepivacaína 2% com vaso, c/ 50x1,8 ML 12 Cx R\$ 89,39; 174 Anestésico mepivacaína sem vaso, c/ 50x1,8 ML 02 Cx R\$ 89,39; 175 Anestésico prilocaína com felipressina cx c/ 50 tubeles 07 Cx R\$ 64,96; 176 Anestésico tópico 25 Pte R\$ 6,63. - **LOTE 17** - 238 Escova dental M 1.500 Un R\$ 0,4477; 239 Escova dental P 1.000 Un R\$ 0,4111.

Nazaré Paulista, 28 de janeiro de 2.020

Candido Murilo Pinheiro Ramos

Prefeito

CÓDIGO LOCALIZADOR: BLZ8I4SN9R

EXTRATO DE ATA

Pregão Presencial nº 038/18

Aquisição de fórmulas e suplementos para atendimento aos pacientes cadastrados. - Ata de Registro de preços nº 002/19 de 28/01/19 – vigência: 12 meses - (5ª publicação) - Itens/descrição do produto/Quantidade estimada/preço unitário: **Fornecedor: EMPÓRIO HOSPITALAR COMÉRCIO DE PRODUTOS CIRÚRGICOS HOSPITALARES LTDA - (Ampla Disputa)** 04 Fórmula infantil indicada para crianças com intolerância a lactose e a proteína do leite de vaca 75 kg R\$ 55,50. - **Fornecedor: A. T. MORALES NUTRICIONAIS - EPP (Exclusivo ME/EPP)** 05 Alimento nutricionalmente completo a base de proteína isolada de soja e/ou proteína do soro de leite. Isento de lactose, sem glúten 450 kg R\$ 44,30; 06 Alimento nutricionalmente completo a base de proteína isolada de soja e/ou proteína do soro de leite 1.050 lts R\$ 16,20; 07 Alimento nutricionalmente completo para nutrição enteral ou oral, em pó 75 kg R\$ 65,00. - **Fornecedor: PRODIET NUTRIÇÃO CLINICA LTDA (Ampla Disputa)** 01 Alimento nutricionalmente completo a base de proteína isolada de soja e/ou proteína do soro de leite. Isento de lactose, sem glúten 1.350 kg R\$ 42,50; 02 Alimento nutricionalmente completo a base de proteína isolada de soja e/ou proteína do soro de leite 3.150 lts R\$ 11,50; 03 Alimento nutricionalmente completo para nutrição enteral ou oral, em pó 225 kg R\$ 62,29. - **Fornecedor: RHODES DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS HOSPITALARES LTDA (Exclusivo ME/EPP)** 08 Fórmula infantil indicada para crianças com intolerância a lactose e a proteína do leite de vaca 25 kg R\$ 67,85.

Nazaré Paulista, 28 de janeiro de 2.020

Candido Murilo Pinheiro Ramos

Prefeito

CÓDIGO LOCALIZADOR: 3CZA6B3PX5

EXTRATO DE ATA

Extrato de Contrato Aditivo n.º 106/2.019

P.A.150/2.019 - Carta Convite 005/2.019 - Contratante: Prefeitura do Município de Nazaré Paulista - Contratada: Tera Incorporadora e Construtora Ltda – Objeto: Com base no disposto no artigo 57, §1º, II, da Lei 8.666/93, fica prorrogada a vigência do contrato 053/19 a partir de 28/12/2.019 até 07/02/2.020.

Assinado em: 17/12/2.019

Candido Murilo Ramos Pinheiro

Prefeito

CÓDIGO LOCALIZADOR: HGYTM4DFYT

EXTRATO DE CONTRATO

Extrato de Contrato Aditivo n.º 002/2.020

P.A.1994/2.020 - Pregão Presencial 037/2.018 - Contratante: Prefeitura do Município de Nazaré Paulista - Contratada: Rizel Instalações Elétricas Ltda – Objeto: Com base no disposto no artigo 57, §1º, V, da Lei 8.666/93, fica prorrogada a vigência do contrato 005/19 a partir de 21/01/2.020 até 21/03/2.020.

Assinado em: 21/03/2.020

Candido Murilo Ramos Pinheiro

Prefeito

CÓDIGO LOCALIZADOR: 28NXE2RXI5



ATOS OFICIAIS

DECRETOS

3145 - PROÍBE O COMÉRCIO DE PRODUTOS - CARNAVAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE
NAZARÉ PAULISTA
ESTADO DE SÃO PAULO



DECRETO 3145/2020

(Dispõe sobre: proíbe o comércio de produtos que especifica durante os festejos carnavalescos e dá outras providências)

O Prefeito do Município de Nazaré Paulista, **Cândido Murilo Pinheiro Ramos**, no uso de suas atribuições legais,

Considerando ser o período de Carnaval tradicionalmente uma época de festejos bem ao gosto da nossa população;

Considerando que em Nazaré Paulista os festejos carnavalescos acontecem nas praças e vias públicas do centro da cidade;

Considerando a necessidade de regular o comércio de determinados produtos nos locais dos festejos carnavalescos da cidade;

Considerando a necessidade de proibir o comércio ambulante em determinadas ruas durante os festejos carnavalescos da cidade;

Considerando que o comércio de bebidas em recipientes de vidro e latas pode trazer riscos para os foliões;

Considerando que os produtos denominados "espuma de carnaval", "neve de carnaval", "espuminha de carnaval", "neve artificial" ou qualquer outra denominação similar, apresentados em forma de aerossol, podem trazer riscos à saúde quando em contato direto com a pele, mucosas e/ou olhos;

Considerando que a regulação tem por objetivo promover a segurança dos foliões que se aglomeram nas praças e vias públicas do centro da cidade;

DECRETA:

Art. 1º. Fica proibido, durante os dias de carnaval de 2020, a comercialização, utilização ou o acondicionamento de qualquer tipo de bebida em recipientes de vidro (litro, garrafa ou copo) e/ou latas, devendo tais comercializações, em todo o trajeto do circuito de folia, no recinto do carnaval e na área de alimentação, serem realizadas somente por recipientes plásticos.

PAÇO MUNICIPAL MARIA TEREZA PINHEIRO RAMOS

Praça Cel. Antonio Rodrigues dos Santos, 16 – Centro - Nazaré Paulista - SP - CEP 12960-000

Tel.: (11) 4597-1526 | Site: www.nazarepaulista.sp.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE
NAZARÉ PAULISTA
ESTADO DE SÃO PAULO



Art. 2º. Fica proibida a venda e o uso de produtos denominados “espuma de carnaval”, “neve de carnaval”, “espuminha de carnaval”, “neve artificial” ou qualquer outra denominação similar, apresentados em forma de aerossol, devido riscos à saúde quando em contato direto com a pele, mucosas e/ou olhos, no circuito e no recinto de carnaval.

Art. 3º. Fica proibido, durante os dias de carnaval de 2020, a utilização de aparelhos sonoros de alta potência em carros ao redor da Praça Álvaro Guião e ruas da cidade, sendo que os únicos sons permitidos são o do Palco do Evento, do Trio Elétrico do Evento e os que estiverem nos postes do Evento.

Art. 4º. Fica proibido durante os dias de carnaval 2020, o comércio ambulante em solo público e privado nas seguintes ruas:

Rua Marciano M. de Moraes;
Cel. João Rodrigues dos Santos;
Rua Padre Nicolau;
Rua Cel. Francisco Derosa;
Rua Prof. Francisco Rodrigues dos Santos,
Rua Jacob Rodrigues dos Santos;
Av. Comendador Vicente de Paula Penido;
Rua Dirceu Veronezi,
Pça. Álvaro Guião, **com exceção aos detentores a título oneroso destinado a instalação de ilhas de bebidas.**
Rua João Pinheiro Mariano;
Trav. Maria Carolina de Jesus;
Rua Laudelino Bicudo;
Cel. Benedito Bueno;
Rua Antonio Buava;
Rua Joaquim Francisco de Assis,
Pça. Nossa Senhora de Nazaré;

PAÇO MUNICIPAL MARIA TEREZA PINHEIRO RAMOS

Praça Cel. Antonio Rodrigues dos Santos, 16 – Centro - Nazaré Paulista - SP - CEP 12960-000

Tel.: (11) 4597-1526 | Site: www.nazarepaulista.sp.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE
NAZARÉ PAULISTA
ESTADO DE SÃO PAULO



Rua João de Passos, somente no trecho entre as Ruas Cel. João Rodrigues dos Santos e Maria Tereza da Conceição. Nos demais locais, ao longo da rua, somente em solo particular e com AVCB; No Recinto de Exposições;

Art. 5º. A fiscalização ficará a cargo do setor de fiscalização da Prefeitura e agentes de apoio privado, com o auxílio da Polícia Militar.

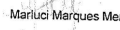
Art. 6º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Nazaré Paulista, 02 de janeiro de 2020.



Cândido Murilo Pinheiro Ramos
- Prefeito Municipal -

Publicado conforme o disposto no
Artigo 86 da Lei Orgânica Municipal


Mariluci Marques Mendes
Assessora de Assuntos Legislativos

PAÇO MUNICIPAL MARIA TEREZA PINHEIRO RAMOS
Praça Cel. Antonio Rodrigues dos Santos, 16 – Centro - Nazaré Paulista - SP - CEP 12960-000
Tel.: (11) 4597-1526 | Site: www.nazarepaulista.sp.gov.br

CÓDIGO LOCALIZADOR: WL0ANVEYGQ



3146 - CRIA E COMPÕE A COMISSÃO FISCALIZADORA CARNAVAL 2020



PREFEITURA MUNICIPAL DE **NAZARÉ PAULISTA** ESTADO DE SÃO PAULO



DECRETO 3146/2020

(Dispõe sobre: Cria e compõe a Comissão Fiscalizadora do Carnaval de 2020 na forma que especifica e dá outras providências.)

Cândido Murilo Pinheiro Ramos, Prefeito do Município de Nazaré Paulista, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas,

DECRETA:

Art. 1º. A Comissão Fiscalizadora do Carnaval para o exercício de 2020, incumbida da fiscalização da festa popular no Município, é criada neste ato, sendo composta na seguinte conformidade:

I. Coordenador: Diretor de Desenvolvimento Econômico e Turismo
– Roberto Costa e Silva Gargiulo.

II. Membros:

a. Indicados pela Diretoria Desenvolvimento Econômico e Turismo:

1. Roberto Costa e Silva Gargiulo

b. Indicados pela Diretoria de Saúde;

1. Estéfano Thomaz Pinheiro
2. Mariza Pinheiro
3. Aline Pinheiro Gomes;
4. Sharley Wilson da Silva;
4. Samuel Gomes Lima;
5. Arnaldo Pires Branco Valle;
6. Maria Fernanda Ramos M. Terra;
7. Rafaela Bueno de Souza.

c. Indicados pela Diretoria de Meio Ambiente:

1. José Ricardo Ramos;

d. Indicado pela Diretoria de Esporte:

1. Paulo César de Moraes

e. Indicados pelo Departamento de Fiscalização;

1. Bruna Ester da Fonseca;
2. Avelino Benedito Ramos Neto;

PAÇO MUNICIPAL MARIA TEREZA PINHEIRO RAMOS

Praça Cel. Antonio Rodrigues dos Santos, 16 – Centro - Nazaré Paulista - SP - CEP 12960-000

Tel.: (11) 4597-1526 | Site: www.nazarepaulista.sp.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE
NAZARÉ PAULISTA
ESTADO DE SÃO PAULO



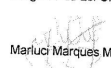
Art. 2º. Consideram-se empossados os membros com o início da vigência do presente, independentemente de quaisquer formalidades.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Nazaré Paulista, 02 de janeiro de 2020.


Cândido Murilo Pinheiro Ramos
- Prefeito Municipal -

Publicado conforme o disposto no
Artigo 86 da Lei Orgânica Municipal


Mariuci Marques Mendes
Assessora de Assuntos Legislativos

PAÇO MUNICIPAL MARIA TEREZA PINHEIRO RAMOS
Praça Cel. Antonio Rodrigues dos Santos, 16 – Centro - Nazaré Paulista - SP - CEP 12960-000
Tel.: (11) 4597-1526 | Site: www.nazarepaulista.sp.gov.br

CÓDIGO LOCALIZADOR: 5CUMG69Y1B



3147 - DISCIPLINA O TRÂNSITO E ESTACIONAMENTO DE VEÍCULOS - CARNAVAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE **NAZARÉ PAULISTA** ESTADO DE SÃO PAULO



DECRETO 3147/2020

(Dispõe sobre: “disciplina e restringe o trânsito e estacionamento de veículos em vias que específica e dá outras providências”)

O Prefeito do Município de Nazaré Paulista, **Cândido Murilo Pinheiro Ramos**, no uso de suas atribuições legais,

Considerando que em Nazaré Paulista os festejos carnavalescos acontecem nas vias públicas do centro da cidade;

Considerando que as vias públicas do centro da cidade são bastante estreitas e o número de foliões que participam dos festejos carnavalescos tem aumentado a cada ano;

Considerando que é dever do Poder Público zelar pela segurança dos foliões durante os festejos carnavalescos 2020;

Considerando a necessidade de restringir o trânsito e estacionamento de veículos em algumas ruas do centro da cidade;

Considerando a faculdade atribuída pela Lei Orgânica do Município de Nazaré Paulista, em seu art.65, inciso XXVIII, combinado com o devido interesse público,

DECRETA

Art. 1.º - Fica, em razão dos festejos carnavalescos de 2020, restringido o trânsito e passarão a ter mão única de direção e estacionamento somente do lado direito das seguintes ruas entre os dias 21 a 25 de fevereiro de 2020.

A – Iniciando na Rotatória da Polícia Militar, Rua Cel. Benedito Bueno em toda a sua extensão desde a Rodovia Juvenal Ponciano de Camargo até a Rua Maria Tereza da Conceição;

B – Rua Maria Tereza da Conceição desde a Rua Cel. Benedito Bueno até sua confrontação com a Rua João de Passos;

C – Rua João de Passos em toda a sua extensão, desde a Rua Maria Tereza da Conceição até a Rodovia Juvenal Ponciano de Camargo, finalizando na rotatória do Recinto de Exposições.

PAÇO MUNICIPAL MARIA TEREZA PINHEIRO RAMOS

Praça Cel. Antonio Rodrigues dos Santos, 16 – Centro - Nazaré Paulista - SP - CEP 12960-000

Tel.: (11) 4597-1526 | Site: www.nazarepaulista.sp.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ PAULISTA ESTADO DE SÃO PAULO



Art. 2.º - Fica determinado o acesso restrito e estacionamento proibido nas seguintes ruas:

- A – Joaquim Francisco de Assis
- B – Rua Cel João Rodrigues dos Santos;
- C – Av. Comendador Vicente de Paula Penido;

Dias e horários de bloqueio ao acesso a região central da cidade	
Dia 21 (sexta-feira)	20h00 às 01h00
Dia 22 (sábado)	18h00 às 01h00
Dia 23 (domingo)	11h00 às 01h00
Dia 24 (segunda-feira)	14h00 às 01h00
Dia 25 (terça-feira)	17h00 às 01h00

Fica determinado o acesso restrito e estacionamento proibido as seguintes;

- A – Rua Cel. Francisco Derosa;
- B - Rua Padre Nicolau, desde a Rua Cel. Francisco Derosa até a Rua Joaquim Francisco de Assis.
- C – Rua Joaquim Francisco de Assis

Nos horários conforme tabela abaixo:

Dias e horários de bloqueio ao acesso a região central da cidade	
Dia 21 (sexta-feira)	20h00 às 01h00
Dia 22 (sábado)	18h00 às 01h00
Dia 23 (domingo)	11h00 às 01h00
Dia 24 (segunda-feira)	18h00 às 01h00
Dia 25 (terça-feira)	17h00 às 01h00

Art. 3.º A divulgação da restrição do trânsito e de estacionamento de veículos nas vias públicas constantes do art. 1.º deverá ser realizada por faixa e cartazes, além de publicação no site da Prefeitura Municipal.

Art. 4.º A fiscalização ficará a cargo do setor de fiscalização da Prefeitura, com apoio e auxílio da Polícia Militar.

PAÇO MUNICIPAL MARIA TEREZA PINHEIRO RAMOS

Praça Cel. Antonio Rodrigues dos Santos, 16 – Centro - Nazare Paulista - SP - CEP 12960-000

Tel.: (11) 4597-1526 | Site: www.nazarepaulista.sp.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE
NAZARÉ PAULISTA
ESTADO DE SÃO PAULO



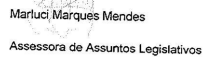
Art. 5.º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Nazaré Paulista, 02 de janeiro de 2020.



Cândido Murilo Pinheiro Ramos
- Prefeito Municipal -

Publicado conforme o disposto no
Artigo 86 da Lei Orgânica Municipal



Maruci Marques Mendes
Assessora de Assuntos Legislativos

PAÇO MUNICIPAL MARIA TEREZA PINHEIRO RAMOS
Praça Cel. Antonio Rodrigues dos Santos, 16 – Centro - Nazaré Paulista - SP - CEP 12960-000
Tel.: (11) 4597-1526 | Site: www.nazarepaulista.sp.gov.br

CÓDIGO LOCALIZADOR: OD9KTQXHML



3148 - DESIGNA MUDANÇA FEIRA LIVRE - CARNAVAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ PAULISTA ESTADO DE SÃO PAULO



DECRETO N.º 3148/2020

(Dispõe sobre: designa em caráter excepcional mudança do local da feira livre em data que especifica)

O Prefeito do Município de Nazaré Paulista, Cândido Murilo Pinheiro Ramos no uso de suas atribuições legais,

Considerando a realização do Carnaval 2020;

Considerando que no dia 20 de fevereiro teremos barracas do carnaval armadas na Rua Comendador Vicente de Paula Penido, onde se realiza a feira livre.

Considerando que no dia 27 de fevereiro será a retirada da estrutura do Carnaval.

Considerando o relevante interesse público e a grande participação popular no carnaval.

DECRETA:

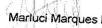
Art. 1.º - Designar em caráter excepcional o local para realização da Feira Livre no dia 20/02 e 27/02, que passa a ser as ruas Maria Tereza da Conceição, entre a rua João de Passos até a Av. Comendador Vicente de Paula Penido e a rua Professor Francisco Rodrigues dos Santos em toda sua extensão.

Art. 2.º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Nazaré Paulista, 02 de janeiro de 2020.


Cândido Murilo Pinheiro Ramos
- Prefeito Municipal -

Publicado conforme o disposto no
Artigo 86 da Lei Orgânica Municipal


Maruci Marques Mendes
Assessora de Assuntos Legislativos

PAÇO MUNICIPAL MARIA TEREZA PINHEIRO RAMOS
Praça Cel. Antonio Rodrigues dos Santos, 16 – Centro - Nazaré Paulista - SP - CEP 12960-000
Tel.: (11) 4597-1526 | Site: www.nazarepaulista.sp.gov.br

CÓDIGO LOCALIZADOR: ZDKKPLOCMY



3149 - EMENTA DOTAÇÃO TRANSFERIDA ENTRE ENTIDADES NO ORÇAMENTO PROGRAMA 2020 - R\$ 270.476,19

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARE PAULISTA
ESTADO DE SÃO PAULO
CPNJ - 45.279.643/0001-54

DECRETO Nº 3149/20 de 2 de Janeiro de 2020

Ementa Dotação transferida - entre entidades no Orçamento programa de 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NAZARÉ PAULISTA no exercício das atribuições que lhe foram conferidas pela a Lei Orgânica do Município de NAZARÉ PAULISTA e autorização contida na Lei Municipal nº 1474/00 de 28 de Outubro de 2019.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

05 - SERVIÇOS MUNICIPAIS

05.03 - LOGRADOUROS PÚBLICOS

(273) 4.4.90.51.00.00.00.00.1.087 - Obras E Instalacoes

270.476,19

Total Suplementação: 270.476,19


Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior será(ão) utilizado(s) o(s) seguinte(s) recurso(s):
- recursos provenientes de outros casos no valor de:

270.476,19

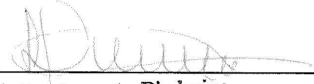
Total Anulação: 270.476,19

Art. 3º - Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

NAZARÉ PAULISTA, 2 de Janeiro de 2020


CÂNDIDO MURILO PINHEIRO RAMOS
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado e publicado em data supra.


Luciene A. Pinheiro
Assessora de Gabinete
RG. 29.594.535-7



3150 - EMENTA DOTAÇÃO TRANSFERIDA ENTRE ENTIDADES NO ORÇAMENTO PROGRAMA 2020 - R\$ 460.952,38

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARE PAULISTA
ESTADO DE SÃO PAULO
CPNJ - 45.279.643/0001-54

DECRETO Nº 3150/20 de 2 de Janeiro de 2020

Ementa Dotação transferida - entre entidades no Orçamento programa de 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NAZARÉ PAULISTA no exercício das atribuições que lhe foram conferidas pela a Lei Orgânica do Município de NAZARÉ PAULISTA e autorização contida na Lei Municipal nº 1475/00 de 28 de Outubro de 2019.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

05 - SERVIÇOS MUNICIPAIS

05.03 - LOGRADOUROS PÚBLICOS

(274) 4.4.90.51.00.00.00.1.088 - Obras E Instalacoes

460.952,38

Total Suplementação: 460.952,38


Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior será(ão) utilizado(s) o(s) seguinte(s) recurso(s):
- recursos provenientes de outros casos no valor de:

460.952,38

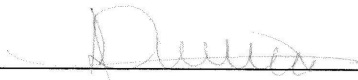
Total Anulação: 460.952,38

Art. 3º - Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

NAZARÉ PAULISTA, 2 de Janeiro de 2020


CÂNDIDO MURILO PINHEIRO RAMOS
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado e publicado em data supra.


Luciene A. Pinheiro
Assessora de Gabinete
RG. 29.594.535-7



3151 - CRIA CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 1.992.550,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARE PAULISTA
ESTADO DE SÃO PAULO
CPNJ - 45.279.643/0001-54

DECRETO Nº 3151/20 de 2 de Janeiro de 2020

Abre crédito adicional - suplementar - originário DO orçamento geral no Orçamento programa de 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NAZARÉ PAULISTA no exercício das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica do Município de NAZARÉ PAULISTA e autorização contida na Lei Municipal nº 1478/00 de 9 de Novembro de 2019.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

04 - EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

04.02 - EDUCAÇÃO DA CRIANÇA DE 0 A 6 ANOS

(275) 4.4.90.51.00.00.00.1.089 - Obras E Instalacoes

1.950.000,00

(276) 4.4.90.51.00.00.00.1.089 - Obras E Instalacoes

42.550,00

Total Suplementação: 1.992.550,00

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior será(ão) utilizado(s) o(s) seguinte(s) recurso(s):

04 - EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

04.02 - EDUCAÇÃO DA CRIANÇA DE 0 A 6 ANOS

(074) 4.4.90.51.00.00.00.1.073 - Obras E Instalacoes

421.993,21


- recursos provenientes de outros casos no valor de:

1.570.566,79

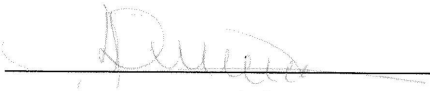
Total Anulação: 1.992.550,00

Art. 3º - Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

NAZARÉ PAULISTA, 2 de Janeiro de 2020


CÂNDIDO MÚRILO PINHEIRO RAMOS
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado e publicado em data supra.


Luciene A. Pinheiro
Assessora de Gabinete
RG. 29.594.535-7



3152 - FIXA PREÇOS PARA BARRACAS E STANDS - CARNAVAL 2020



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ PAULISTA ESTADO DE SÃO PAULO



DECRETO 3152/2020

(Dispõe sobre: “Fixa preços para barracas e stands para as festividades do Carnaval do Município de Nazaré Paulista 2020, e dá outras providências.”)

Candido Murilo Pinheiro Ramos, Prefeito do Município de Nazaré Paulista, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

Considerando o disposto no artigo 1º, da Lei Municipal nº 547 de 05 de setembro de 2001, que alterou a Lei Municipal de nº 110 de 19 de junho de 1990;

Considerando ainda o disposto na Lei Municipal de nº 1.303 de 03 de outubro de 2017;

DECRETA:

Art. 1º - Depende da prévia expedição de Alvará de Autorização a realização de eventos públicos e temporário consoante Lei Municipal de nº 1.303/2017, que:

- I – estiverem projetados para funcionarem durante prazo determinado, em terrenos públicos ou particulares;
- II – forem caracterizados como stands de vendas em empreendimento imobiliário;
- III – consistirem em exposições, feiras promocionais, congressos, encontros, simpósios e eventos análogos;
- IV – caracterizem-se como mobiliário urbano móvel, como trailers, quiosques, para exercício de pequeno comércio em logradouro ou área particular;
- V – constituam-se instalações de apoio a atividades extrativas minerais;
- VI – tendam a permanecer por breve período no território do Município, como circos, parques de diversões, arenas e palcos;
- VII – tenham caráter eventual e temporário, como nas festas tradicionais, atividades festivas, recreativas, desportivas, culturais e artísticas em logradouros públicos e áreas particulares;
- VIII – de acordo com a lei, devam ter localização precária;
- XIV – exercidas em logradouros públicos;
- XI – em outras definidas em lei;

§ 1º. Entende-se por evento público aquele dirigido ao público, com ou sem a venda de ingressos.

§ 2º. Entende-se por evento temporário aquele realizado em período restrito de tempo ou com prazo máximo de 30 (trinta) dias.

§ 3º. O disposto neste Decreto aplica-se a eventos promovidos ou organizados por particulares ou pela Administração Pública.

Art. 2º - Os preços para instalação de barracas, stands e outros ao longo das Ruas PRAÇA DR. ÁLVARO GUIÃO, AV. COMENDADOR VICENTE DE PAULA PENIDO, PÇA ANTONIO R. DOS SANTOS e GINÁSIO DE ESPORTE JOÃO RAMOS PINHEIRO durante as festividades de comemoração do Carnaval nos dias 21, 22, 23, 24 e 25 de Fevereiro de 2020, obedecerão aos seguintes critérios:

PAÇO MUNICIPAL MARIA TEREZA PINHEIRO RAMOS

Praça Cel. Antonio Rodrigues dos Santos, 16 – Centro - Nazaré Paulista - SP - CEP 12960-000

Tel.: (11) 4597-1526 | Site: www.nazarepaulista.sp.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ PAULISTA ESTADO DE SÃO PAULO



§1º - As taxas para instalação de barracas, stands, parque e outros definidos em lei, nas áreas citadas acima, facultando-se a comercialização de produtos indicados por setor, são aquelas estabelecidas na Tabela específica integrante do Anexo I deste Decreto (valores) e o Mapa de localização - Anexo II, que deverão ser recolhidas até o dia 20 de Fevereiro de 2020, através de guia de arrecadação municipal.

§2º - Fica terminantemente proibida a transferência da autorização sob pena de revogação do Alvará de Autorização para terceiros.

§3º - Ficam dispensados de Alvará de Autorização os eventos públicos e temporários em edificações já licenciadas com Alvará de Funcionamento em vigor, desde que:

- I – o público utilize exclusivamente as áreas destinadas à concentração de pessoas e já licenciadas;
- II – haja controle da lotação máxima para o local, indicada na licença concedida;
- III – não tenham ocorrido alterações de ordem física e de atividade no local, em relação ao regulamento licenciado;

§4º - Os stands de sigla (AL1, AL2, AL3, AL4, AL5, AL6, AL7, AL8, AL9 e AL10) e as Barracas de siglas (B11 e B12) poderão comercializar tanto alimento quanto bebida. As barracas de siglas (B01, B02, B03, B04, B05, B06, B07, B08, B09 e B10), só poderão comercializar bebidas e adereços.

Art. 3º - O pedido deverá ser feito mediante requerimento escrito a partir do dia 28 de janeiro de 2020 às 9h00, podendo a Prefeitura deferir ou justificadamente indeferir o pedido, elaborando-se, no caso de deferimento do pedido, o termo de autorização, a título precário e intransferível.

§1º - A licença para instalação de barracas, stands e outros, habilita o interessado a comercializar, por sua conta, risco e responsabilidade, os seus produtos indicados no requerimento de que trata o *caput* deste artigo, devendo, porém, observar e acatar fielmente as normas que lhe forem ditadas pela organização do evento, bem como as determinações da Vigilância Sanitária, sem prejuízo de outras disposições legais aplicáveis.

§2º - No que tange às atividades sujeitas a vistoria da Vigilância Sanitária, deverá o comprador do espaço imediatamente ir até a Divisão de Vigilância Sanitária do Município para realização do devido cadastro.

§3º - O Alvará de Autorização não autoriza o início das atividades sem a liberação da Vigilância Sanitárias, sendo que, no caso da Vigilância Sanitária indeferir o Alvará de sua competência, o beneficiário terá o Alvará de Autorização revogado, não cabendo neste caso à devolução de nenhum valor relativo às taxas recolhidas aos cofres públicos do Município.

§4º - As escolhas dos espaços serão feitas de acordo com a ordem de entrada dos VALORES QUITADOS, sendo que somente será assegurado o espaço com pagamento da correspondente Taxa na mesma data de entrada do requerimento.

§5º - Não sendo efetuado o pagamento da Taxa no prazo estipulado no parágrafo anterior, o espaço será automaticamente liberado para outros interessados.

PAÇO MUNICIPAL MARIA TEREZA PINHEIRO RAMOS

Praça Cel. Antonio Rodrigues dos Santos, 16 – Centro - Nazaré Paulista - SP - CEP 12960-000

Tel.: (11) 4597-1526 | Site: www.nazarepaulista.sp.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ PAULISTA ESTADO DE SÃO PAULO



§6º - Os interessados poderão efetuar pagamento para o limite máximo de até 03 (três) espaços.

§7º - O disposto no parágrafo anterior não se aplica aos interessados na instalação de Stands, que contém o código (AL), os quais não haverá limite de compra para os espaços.

§8º - Os interessados em comercializar: Pipoca, Algodão doce, Milho verde, Batata frita, brinquedos/adereços de carnaval ou Sorvetes em CARRINHOS com a sigla (CAR) pagarão uma taxa de acordo com o anexo I.

I – será comercializado apenas 02 (dois) carrinhos por categoria

II – não poderão estacionar ao lado de barracas e trailers

III – não poderão estacionar em cima da Praça Álvaro Guião

IV – não poderá vender nenhum tipo de bebida, somente o produto autorizado.

§9º - Os detentores das barracas deverão observar ainda a aplicação da Lei Estadual nº 14.592 de 19 de outubro de 2.011, que proíbe a venda, oferta, fornecimento, entrega e a permissão de consumo de bebida alcoólica, ainda que gratuitamente, aos menores de 18 (dezoito) anos de idade.

Art.4º - Horário de Funcionamento será das 11h00 às 01h00, impreterivelmente, sob pena de multa caso ultrapasse o horário estipulado.

Art.5º - Caso algum stand ou barraca não seja comercializado até a data de 20/02/2020, poderá a Prefeitura Municipal conceder sem custos para entidades sem fins lucrativos municipais como: Asilo, Fundo Social de Solidariedade ou ONG.

Art.6º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

Nazaré Paulista, 02 de janeiro de 2020.



Candido Murilo Pinheiro Ramos
Prefeito Municipal

Publicado conforme o disposto no

Artigo 86 da Lei Orgânica Municipal



Marliuci Marques Mendes
Assessora de Assuntos Legislativos

PAÇO MUNICIPAL MARIA TEREZA PINHEIRO RAMOS
Praça Cel. Antonio Rodrigues dos Santos, 16 – Centro - Nazaré Paulista - SP - CEP 12960-000
Tel.: (11) 4597-1526 | Site: www.nazarepaulista.sp.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ PAULISTA ESTADO DE SÃO PAULO



ANEXO 1

1 - TABELA DE VALORES STANDS E BARRACAS:

AL-01	R\$ 750,00
AL-02	R\$ 750,00
AL-03	R\$ 750,00
AL-04	R\$ 750,00
AL-05	R\$ 750,00
AL-06	R\$ 750,00
AL-07	R\$ 750,00
AL-08	R\$ 750,00
AL-09	R\$ 750,00
AL-10	R\$ 750,00
BR- 01	R\$ 4.000,00
B-01	R\$ 2.000,00
B-02	R\$ 2.500,00
B-03	R\$ 3.000,00
B-04	R\$ 4.000,00
B-11	R\$ 1.500,00
B-12	R\$ 1.500,00
BRC-01	R\$ 4.000,00
BRC-02	R\$ 3.000,00

1 - TABELA DE VALORES CARRINHOS AVULSOS:

CAR 1	600,00	PIPOCA
CAR 2	600,00	PIPOCA
CAR 3	600,00	ALGODÃO DOCE
CAR 4	600,00	ALGODÃO DOCE
CAR 5	600,00	MILHO VERDE
CAR 6	600,00	MILHO VERDE
CAR 7	600,00	SORVETE
CAR 8	600,00	SORVETE
CAR 9	600,00	BATATA FRITA
CAR 10	600,00	BATATA FRITA
CAR 11	600,00	BRINQUEDOS / ADEREÇOS DE CARNAVAL
CAR 12	600,00	BRINQUEDOS/ ADEREÇOS DE CARNAVAL

PAÇO MUNICIPAL MARIA TEREZA PINHEIRO RAMOS

Praça Cel. Antonio Rodrigues dos Santos, 16 – Centro - Nazaré Paulista - SP - CEP 12960-000

Tel.: (11) 4597-1526 | Site: www.nazarepaulista.sp.gov.br

CÓDIGO LOCALIZADOR: X4I8G2W4IB



3153 - CRIA CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 82.800,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARE PAULISTA

ESTADO DE SÃO PAULO

CPNJ - 45.279.643/0001-54

DECRETO Nº 3153/20 de 2 de Janeiro de 2020

Abre crédito adicional - suplementar - originário DO orçamento geral no Orçamento programa de 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NAZARÉ PAULISTA no exercício das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica do Município de NAZARÉ PAULISTA e autorização contida na Lei Municipal nº 1489/00 de 9 de Dezembro de 2019.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

02 - ADMINISTRAÇÃO

02.03 - SEGURANÇA PÚBLICA MUNICIPAL

(037) 3.3.90.40.00.00.00.2.007 - Serv. De Tec. Da Informo E Comunicação Pj

1.300,00

04 - EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

04.07 - ENSINO SUPERIOR

(108) 3.3.90.39.00.00.00.2.022 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica

80.000,00

05 - SERVIÇOS MUNICIPAIS

05.02 - AGRICULTURA E ABASTECIMENTO

(144) 3.3.90.36.00.00.00.2.026 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Fisica

1.500,00

Total Suplementação:

82.800,00

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior será(ão) utilizado(s) o(s) seguinte(s) recurso(s):

02 - ADMINISTRAÇÃO

02.03 - SEGURANÇA PÚBLICA MUNICIPAL

(034) 3.3.90.30.00.00.00.2.007 - Material De Consumo

1.300,00

04 - EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

04.02 - EDUCAÇÃO DA CRIANÇA DE 0 A 6 ANOS

(068) 3.1.90.13.00.00.00.2.012 - Obrigacoes Patronais

80.000,00

05 - SERVIÇOS MUNICIPAIS

05.02 - AGRICULTURA E ABASTECIMENTO

(146) 3.3.90.39.00.00.00.2.026 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica

1.500,00

Total Anulação:

82.800,00

Art. 3º - Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

NAZARÉ PAULISTA, 2 de Janeiro de 2020

CÂNDIDO MURILO PINHEIRO RAMOS
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado e publicado em data supra.

Luciene A. Pinheiro
Assessora de Gabinete
RG. 29.594.535-1



3155 - CONCESSÃO DE REAJUSTE SALARIAL E DE VENCIMENTOS AOS SERVIDORES E FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ PAULISTA ESTADO DE SÃO PAULO



DECRETO N.º 3155/2020

(Dispõe sobre: "Concessão de reajuste salarial e de vencimentos aos servidores e funcionários públicos municipais e dá outras providências")

O Prefeito do Município de Nazaré Paulista, Candido Murilo Pinheiro Ramos, no uso e gozo de suas atribuições legais,

Considerando o reajuste do salário mínimo no país, em vigor a partir de 01 de janeiro de 2020;

Considerando o que dispõe o § único do artigo 51 da Lei Complementar 02/2006 e a Lei nº 1341/2017;

Considerando a divulgação pelo Governo Federal do IPCA (Índice de Preços ao Consumidor Amplo) em 4,31% (quatro vírgula trinta e um por cento);

DECRETA:

Art. 1º. - Fica concedido reajuste de salários e de vencimentos aos servidores públicos municipais, enquadrados na Tabela de Referências do Nível "A", de 01 a 24 (anexo V e anexo V-a), constante da Lei Complementar nº 02/2006, na ordem de 4,31% (quatro vírgula trinta e um por cento).

Parágrafo Único - As vantagens concedidas neste artigo são extensivas a todos os funcionários do quadro de pessoal da prefeitura, inclusive inativos e pensionistas;

Art. 2º. - Para efeito de aplicação do reajuste disposto no artigo 1º, deverá ser observada a tabela abaixo que passa a vigorar a partir de janeiro de 2020:

Tabela de Referências – Nível "A"

Referência	Valor R\$
1	1.043,75
2	1.043,75
3	1.043,75
4	1.043,75
5	1.138,23
6	1.235,40
7	1.353,67
8	1.476,27

PAÇO MUNICIPAL MARIA TEREZA PINHEIRO RAMOS

Praça Cel. Antonio Rodrigues dos Santos, 16 – Centro - Nazaré Paulista - SP - CEP 12960-000

Tel.: (11) 4597-1526 | Site: www.nazarepaulista.sp.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ PAULISTA ESTADO DE SÃO PAULO



9	1.657,20
10	1.738,03
11	1.894,61
12	2.065,68
13	2.251,47
14	2.453,96
15	2.674,35
16	2.941,58
17	3.206,13
18	3.324,74
19	3.525,89
20	3.843,14
21	4.324,79
22	4.607,49
23	4.970,01
24	5.353,01


HORA MÉDICA TRABALHADA	Valor R\$
01	106,07

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário e retroagindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2020.

Nazaré Paulista, 02 de janeiro de 2020.


Cândido Murilo Pinheiro Ramos
Prefeito Municipal

Publicado conforme o disposto no
Artigo 86 da Lei Orgânica Municipal


Marlucci Marques Mendes
Assessora de assuntos legislativos

PAÇO MUNICIPAL MARIA TEREZA PINHEIRO RAMOS
Praça Cel. Antonio Rodrigues dos Santos, 16 – Centro - Nazaré Paulista - SP - CEP 12960-000
Tel.: (11) 4597-1526 | Site: www.nazarepaulista.sp.gov.br

CÓDIGO LOCALIZADOR: NYFR024UVG



3156 - CONCESSÃO DE DIÁRIAS PARA SERVIDOR OCUPANTE DO EMPREGO DE MOTORISTA



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ PAULISTA ESTADO DE SÃO PAULO



DECRETO N.º 3156/2020

(Dispõe sobre: a concessão de diárias para servidor ocupante do emprego de motorista e dá outras providências”.

O Prefeito do Município de Nazaré Paulista, Candido Murilo Pinheiro Ramos, no uso e gozo de suas atribuições legais,

Art. 1º - Fica autorizada a concessão de diárias aos servidores públicos municipais ocupantes de emprego de motorista, independente de comprovação da realização da despesa, quando do deslocamento fora do município de Nazaré Paulista, desde que, devidamente autorizado.

Art. 2º - As diárias de viagens, de natureza indenizatória das despesas previsíveis do trabalho, não se incluem no salário para nenhum efeito, nos termos do § 2º, do artigo 457, da Consolidação das Leis Trabalhistas.

Art. 3º - A diária será devida ao motorista, empregado público municipal nas viagens de linhas ou itinerários fixos, mediante controle através de planilha contendo o nome do servidor beneficiário, bem como o itinerário realizado pelo mesmo.

§ 1º - as diárias serão pagas de forma antecipada, mediante depósito na conta do servidor, conforme critérios e valores abaixo definidos:

I- Para viagens de até 120 quilômetros, ida e volta, o valor será de R\$ 35,00 (trinta e cinco reais)

II- Para viagens com quilometragem entre 121 até 250 quilômetros, ida e volta, o valor será de R\$ 40,00 (quarenta reais)

III- Para viagens com mais de 251 quilômetros, ida e volta, o valor será de R\$ 120,00 (cento e vinte reais)

§2º - As diárias somente serão devidas para viagens em que se verifique tempo igual ou superior a 5 horas computada entre a saída e retorno ao município de Nazaré Paulista.

§3º - O superior hierárquico do servidor que receber a diária deverá apresentar relação nominal, bem como o destino da viagem, citando inclusive, horário da saída e chegada ao município de Nazaré Paulista do respectivo servidor, sob pena de desconto integral em folha de pagamento, sem prejuízo de outras cominações legais.

§4º - Para efeito de pagamento de diárias a quilometragem será computada através do hidrômetro na saída da sede do Município de Nazaré Paulista e na chegada, atestada pelo responsável que autorizar a viagem.

PAÇO MUNICIPAL MARIA TEREZA PINHEIRO RAMOS

Praça Cel. Antonio Rodrigues dos Santos, 16 – Centro - Nazaré Paulista - SP - CEP 12960-000

Tel.: (11) 4597-1526 | Site: www.nazarepaulista.sp.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE
NAZARÉ PAULISTA
ESTADO DE SÃO PAULO



Art. 4º - É expressamente proibido conceder diárias com o objetivo de remunerar outros serviços e atividades, sujeitando-se a autoridade que infringir o disposto neste artigo ao ressarcimento da quantia paga indevidamente.

Art. 5º - As despesas decorrentes da execução deste Decreto, correrão por conta de verbas consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 6º - Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Nazaré Paulista, 02 de janeiro de 2020.

Cândido Murilo Pinheiro Ramos
Prefeito Municipal

Publicado conforme o disposto no
Artigo 86 da Lei Orgânica Municipal

Mariuci Marques Mendes
Assessora de assuntos legislativos

PAÇO MUNICIPAL MARIA TEREZA PINHEIRO RAMOS
Praça Cel. Antonio Rodrigues dos Santos, 16 – Centro - Nazaré Paulista - SP - CEP 12960-000
Tel.: (11) 4597-1526 | Site: www.nazarepaulista.sp.gov.br

CÓDIGO LOCALIZADOR: YCOU15R9T5



3157 - FIXAÇÃO DE CRITÉRIOS PARA PROCESSO DE ESCOLHA DE CLASSES E AULAS



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ PAULISTA ESTADO DE SÃO PAULO



DECRETO N.º 3157/2020

Dispõe sobre: "a fixação de critérios para o processo de escolha de classes e aulas dos Professores de Educação Básica: Professores da Educação Infantil, Professores da Educação Fundamental, Professores da Educação de Jovens e Adultos, Professores da Educação Especial, Professores de Arte e Professores de Educação Física"

Candido Murilo Pinheiro Ramos, Prefeito do Município de Nazaré Paulista, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

DECRETA:

Art. 1º - Dar-se-á a escolha geral de classes e aulas dos professores de Educação Básica: Professores da Educação Infantil, Professores da Educação Fundamental, Professores da Educação de Jovens e Adultos, Professores da Educação Especial, Professores de Arte e Professores de Educação Física, conforme lista de classificação por data de ingresso por concurso na rede municipal de Nazaré Paulista.

§ 1º - Os dois professores de Educação de Jovens e Adultos (EJA), concursados e efetivos na rede municipal de ensino serão os primeiros a escolherem classes e aulas livres na EJA, tendo em vista que o concurso em questão não tem mais nenhum professor classificado. Porém não teremos salas de aula de EJA e os mesmos ficarão à disposição do Departamento de Educação.

Art. 2º - As salas escolhidas pelos professores efetivos afastados para outras funções ou licença saúde ou licença sem vencimentos e readaptados deverão voltar imediatamente para o quadro de salas de escolha geral para que os demais professores efetivos possam ter a oportunidade de escolher e assumir tais salas.

§ 1º Na volta do professor titular para sala em questão, o referido professor que tenha assumido essa sala ficará a disposição do Departamento de Educação para ser atribuído onde houver necessidade.

§ 2º - No caso de afastamento de professores para outras funções ou por motivo de licença, no dia da escolha e/ou durante todo o ano letivo, esgotadas as escolhas dos professores concursados em exercício, essas aulas e classes serão atribuídas pelo Departamento de Educação aos professores classificados em processo seletivo, de acordo com a lista de classificação.

§ 3º - Tendo em vista que os professores readaptados são avaliados semestralmente, os mesmos poderão retornar as suas atividades docentes, portanto terão direito a escolha de classes/aulas.

Art. 3º- Após todos os professores concursados em exercício terem escolhido as classes e aulas livres e havendo classes livres a serem escolhidas, serão chamados os professores classificados em concurso público.

PAÇO MUNICIPAL MARIA TEREZA PINHEIRO RAMOS

Praça Cel. Antonio Rodrigues dos Santos, 16 – Centro - Nazaré Paulista - SP - CEP 12960-000

Tel.: (11) 4597-1526 | Site: www.nazarepaulista.sp.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ PAULISTA ESTADO DE SÃO PAULO



Art. 4º - Os Professores de Educação Básica, que tiverem curso de formação em Educação especial terão preferência para assumirem as salas de Atendimento de Educação Especial.

Art. 5º - Os professores deverão se apresentar na data, horário e local da escolha de classes/aulas, divulgada em comunicado pela Diretora do Departamento de Educação, munidos de documentos de identidade ou fazer-se representar por procurador legalmente constituído.

§ único – Deixando de comparecer o interessado, se ausentando do local de escolha de classes/aulas durante o processo e/ou não se tendo feito representar, o responsável pelo processo de escolha fará atribuição compulsória das aulas e classes que restarem.

Art. 6º - No caso em que as vagas das classes e aulas forem menores que o de professores efetivos concursados, estes ficarão à disposição do Departamento de Educação, aguardando novas vagas.

Art. 7º - Após a escolha de classes e aulas, os professores deverão participar do processo de planejamento e formação organizado em dia, horário e local informado pelo Departamento de Educação.


Art. 8º - No primeiro dia do ano letivo, os professores deverão apresentar na escola, declaração de acúmulo ou não acúmulo. Essas declarações deverão ser apresentadas no Departamento de Educação na primeira semana de aula.

Art. 9º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

Nazaré Paulista, 07 de janeiro de 2020.


Cândido Murilo Pinheiro Ramos
Prefeito Municipal

Publicado conforme o disposto no
Artigo 86 da Lei Orgânica Municipal


Maruci Marques Mendes
Assessora de assuntos legislativos

PAÇO MUNICIPAL MARIA TEREZA PINHEIRO RAMOS
Praça Cel. Antonio Rodrigues dos Santos, 16 – Centro - Nazaré Paulista - SP - CEP 12960-000
Tel.: (11) 4597-1526 | Site: www.nazarepaulista.sp.gov.br

CÓDIGO LOCALIZADOR: ZKCC5L43Q6



3158 - PROCESSO DE PERMUTA DOS PROFESSORES



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ PAULISTA ESTADO DE SÃO PAULO



DECRETO N.º 3158/2020

Dispõe sobre: "e sobre o processo de Permuta dos Professores de Educação Básica: Professores de Educação Infantil, Professores do Ensino Fundamental, Professores da Educação de Jovens e Adultos, Professores de Educação Especial, Professores de Arte e Educação Física".

Candido Murilo Pinheiro Ramos, Prefeito do Município de Nazaré Paulista, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

DECRETA:

Art. 1º - Dar-se-á o processo de Permuta dos Professores de Educação Básica Efetivo do término da atribuição até dia 29 de janeiro de 2020, às 12h, onde os professores poderão permutar a classe/aulas escolhidas por ele com o professor da mesma jornada/função, sempre que houver concordância dos interessados, observando os critérios de oportunidade e conveniência.

§1º O exercício da permuta dar-se-á uma única vez durante o ano letivo.

§2º O pedido deve ser assinado pelos dois profissionais de comum acordo e endereçado ao Diretor do Departamento de Educação de Nazaré Paulista que, observando os critérios de oportunidade e conveniência, optará pelo seu deferimento.

Art. 2º - Fica assegurado ao Professor efetivo de educação Básica o direito de retorno ao local de origem inicialmente escolhido, quando deslocado por interesse do administrativo.

§ Único:


- a) Quando designado para cargo de comissão;
- b) Durante o desenvolvimento de Projetos Pedagógicos.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições de contrário.

Nazaré Paulista, 07 de janeiro de 2020.


Cândido Murilo Pinheiro Ramos
Prefeito Municipal

Publicado conforme o disposto no
Artigo 86 da Lei Orgânica Municipal


Mariuci Marques Mendes
Assessorá de assuntos legislativos

PAÇO MUNICIPAL MARIA TEREZA PINHEIRO RAMOS
Praça Cel. Antonio Rodrigues dos Santos, 16 – Centro - Nazaré Paulista - SP - CEP 12960-000
Tel.: (11) 4597-1526 | Site: www.nazarepaulista.sp.gov.br

CÓDIGO LOCALIZADOR: 5F43T00SXB



3159 - DECLARA FACULTATIVO O PONTO - CARNAVAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ PAULISTA ESTADO DE SÃO PAULO



DECRETO 3159/2019

(Dispõe sobre: Declara facultativo o ponto nas repartições públicas municipais nas datas que especifica)

O Prefeito do Município de Nazaré Paulista, **Cândido Murilo Pinheiro Ramos**, no uso e gozo de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º. Fica declarado facultativo o ponto nas repartições públicas municipais no dias 24 e 25 de fevereiro de 2020, em virtude das festividades carnavalescas.

Art. 2º. O expediente retornará ao normal a partir das 12h00 do dia 26 de fevereiro de 2020.

Art. 3º. Os responsáveis pelos serviços públicos essenciais deverão organizar a competente escala de trabalho, a fim de que tais serviços não venham a sofrer paralisação.

Art. 4º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Nazaré Paulista, 07 de janeiro de 2020.



Cândido Murilo Pinheiro Ramos
- Prefeito Municipal -

Publicado conforme o disposto no
Artigo 86 da Lei Orgânica Municipal



Marjuci Marques Mendes
Assessora de assuntos legislativos

PAÇO MUNICIPAL MARIA TEREZA PINHEIRO RAMOS
Praça Cel. Antonio Rodrigues dos Santos, 16 – Centro - Nazaré Paulista - SP - CEP 12960-000
Tel.: (11) 4597-1526 | Site: www.nazarepaulista.sp.gov.br

CÓDIGO LOCALIZADOR: LLFAX3NGCZ